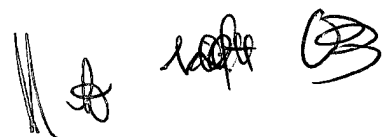

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MA Nº 010/13
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Este documento é composto de 4 (quatro) páginas numeradas sequencialmente.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

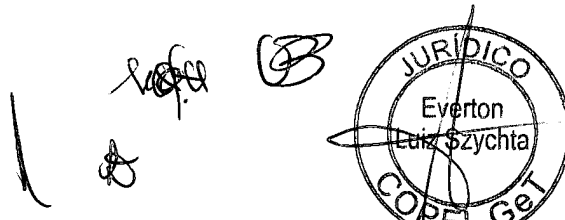
A **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.820.785/0001-53 e com Inscrição Estadual nº 90.582.569-08; com sede na Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato, representadas por seu Diretor Presidente, Alfonso Schmitt, portador da Cédula de Identidade nº 3.328.322-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.424.119-00 e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Valdenir José Bertaglia, portador da Cédula de Identidade nº 836.462-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF. 170.928.099-91, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **MARUMBI**,

e do outro lado,

BELESKI DE CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com sede à Rua Lysímaco Ferreira da Costa, nº 29, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.886.186/0001-77, neste ato legalmente representada em conformidade com seu Estatuto Social, por seu sócio proprietário, Sr. Maurício Beleski de Carvalho, portador da Cédula de Identidade nº 6.347.137-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.690.309-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**;

Considerando que:

- Em 30 de agosto de 2013, foi assinado o **CONTRATO MA nº 010/13** cujo objeto é a prestação de serviços advocatícios consistente na representação judicial da **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, nos processos nos quais figure como parte ou interessada, na Comarca-polo de Curitiba-PR e demais comarcas das regiões envolvidas pelo Empreendimento MARUMBI composto pela Linha de Transmissão 525 kV Curitiba – Curitiba Leste e a Subestação Curitiba Leste (525/230 kV) ambas localizadas no Estado do Paraná, elencadas de acordo com as informações contidas nas Especificações Técnicas.
- Em 28 de agosto de 2015, foi assinado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato, cujo objeto foi estender o prazo de por mais 12 (doze) meses, por necessidade da Continuidade da Prestação de Serviços Advocatícios para as Ações Judiciais de instituição de Servidão da Faixa de Segurança da LT 525 kV e seus Seccionamentos;
- A prorrogação de prazo feita através do Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO, tem seu término previsto para o dia 29/08/16 e para que não haja a descontinuidade dos serviços advocatícios de acompanhamento dos processos das Ações Judiciais que se encontram em andamento referente ao Empreendimento MARUMBI, conforme relação contida no anexo I, deste Termo Aditivo, faz-se necessário à prorrogação do Prazo de vigência do CONTRATO por mais um período de 12 (doze) meses;
- O Contrato Original em sua Clausula VIII prevê a possibilidade do Contrato ser prorrogado mediante emissão de Termo Aditivo ao Contrato, desde que ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

The bottom right of the page contains several handwritten signatures and a circular stamp. The stamp is from the 'JURIDICO' department of 'COPEL Get' and is signed by 'Everton Luiz Szychta'. There are also several other handwritten marks and signatures scattered around the stamp.

- A Marumbi através da carta nº MA DAF 136/2016, manifestou interesse na renovação do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, conforme anexo II, deste Termo Aditivo.
- O Contratado, pela carta s/nº datada de 18/07/16, confirmou o interesse na renovação do Contrato para continuidade da prestação de serviços, conforme anexo III, deste Termo Aditivo.

As **PARTES** resolvem de comum acordo:

Celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MA Nº 010/13** com fundamento legal no Art. 57, inciso II, combinado com o § 1º, inciso I e com o § 2º da Lei 8.666/93, bem como e Art. 104, inciso I, combinado com o Art. 106, da Lei Estadual do Paraná, Lei 15.608/07, com as seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA I - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO para mais um período de 12 (doze) meses, promovendo consequentemente alteração na CLÁUSULA VIII do CONTRATO MA Nº 010/13 e dos Termos Aditivos ao Contrato, além da manutenção da Cláusula de Rescisão Unilateral Antecipada do Contrato pela Administração.

CLÁUSULA II – ALTERAÇÕES DA CLAUSULA VIII – PRAZOS

A CLÁUSULA VIII – Prazo do CONTRATO e dos Termos Aditivos passam a vigorar com o seguinte texto:

DE:

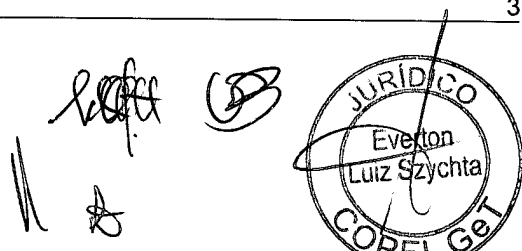
“O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante emissão de Termo Aditivo ao Contrato, desde que ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.”

PARA:

“O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante emissão de Termo Aditivo ao Contrato, desde que ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.”

CLÁUSULA III – PREÇOS E VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O preço da hora trabalhada praticado no CONTRATO Original permanece inalterado, sendo firme e irrevogável por mais um período de 12(doze) meses.



The page contains several handwritten signatures and a circular stamp. The stamp is from the 'JURIDICO' department of 'COPEI GET' and is signed by 'Everton Luiz Szychta'.

CLÁUSULA IV – RESCISÃO UNILATERAL ANTECIPADA DO CONTRATO

Além das hipóteses e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e artigos 128 a 130 da Lei Estadual nº 15.608/07, o presente Contrato, também, poderá ser rescindido unilateralmente e antecipadamente pela Administração, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência em relação a data em que ocorrerá a rescisão contratual pretendida.

CLÁUSULA V – CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Todas as demais Cláusulas e condições do Contrato e dos Termos Aditivos e Especificações Técnicas não modificadas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Tendo nestes termos ajustado, as partes assinam o presente Termo Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir:

Curitiba, 26 de agosto de 2016.

PELA MARUMBI:



ALFONSO SCHMITT
Diretor Presidente



VALDENIR JOSÉ BERTAGLIA
Diretor Administrativo Financeiro

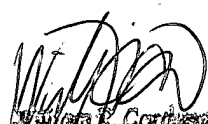
PELA CONTRATADA:



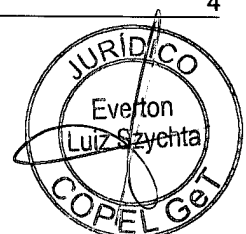
MAURÍCIO BELESKI DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Nome: Lyndete de Almeida
RG: 8061753 SSP/.....
CPF: 06772343921.....


Nome: Wilson R. Cardoso
Cargo: Contador
RG: 245407 SSP/ SC.....
CPF: 01763942911.....

[Esta folha, a 4ª de um total de 4, é parte integrante e indissociável do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato MA 010/13]





ANEXO I

Handwritten signatures and initials:
1. A signature that appears to be "L. B." with a checkmark.
2. A signature that appears to be "L. B." with a checkmark.
3. A large handwritten letter "B".

Curitiba, 22 de julho de 2016.

**REF.: MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A – RELATÓRIO
ATUALIZADO DOS PROCESSOS JUDICIAIS ATIVOS.**

1- CARLOS JOEL GREBOGE (55)

**2º Vara Cível de São José dos Pinhais
Autos n.º 0003710-14.2014.8.16.0035**

*Lauda Marumbi no processo: R\$ 48.401,29
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: NÃO
Depósito judicial: R\$ 48.401,29
Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM.*

Considerações: Aguarda homologação de acordo.

2- CARMÉLIO LEAL DA ROCHA (35)

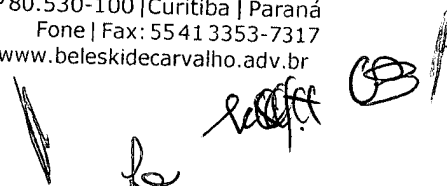
**2º Vara Cível de São José dos Pinhais
Autos n.º 0003612-29.2014.8.16.0035**

*Lauda Marumbi no processo: R\$ 56.605,95
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: NÃO
Depósito judicial: R\$ 56.605,95
Liminar: SIM*

Considerações: Pendente homologação de acordo.

3- ESPÓLIO DE LONGUINA FONSACA (87 E 88)

2º Vara Cível de São José dos Pinhais



Autos n.º 0005132-24.2014.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 154.000,00
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: NÃO
Depósito judicial: R\$ 154.000,00
Liminar: SIM
Imissão na Posse: NÃO

Considerações: Aguarda registro da servidão.

4- CASEMIRO GREBOGI (66)

2º Vara Cível de São José dos Pinhais
Autos n.º 0003408-82.2014.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 52.173,17
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: NÃO
Depósito judicial: R\$ 52.173,17
Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM

Considerações: Acordo homologado, remanesce averbação e liberação de valores.

5- ESPÓLIO DE MARIA AUGUSTO DOS SANTOS (031)

2º Vara Cível de São José dos Pinhais
Autos n.º 0010187-53.2014.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 48.708,41
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: NÃO
Depósito judicial: R\$ 48.708,41
Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM

[Handwritten signatures and initials]

Considerações: Processo com acordo que pende diligências para ajustar o polo passivo da demanda e então ser homologado. Trata-se de registro de imóvel com condomínio.

6- ALCEU JURASKI (SSM022)

2º Vara Cível de São José dos Pinhais
Autos n.º 0011344-61.2014.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 11.450,00
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: NÃO
Depósito judicial: 11.450,00
Liminar: SIM
Imissão na Posse: NÃO
Processo com acordo.

Considerações: Citado, concordou com os valores.

7- BERNARDO BLUM (08)

2º Vara Cível de São José dos Pinhais
Autos n.º 0014695-42.2014.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 4.519,25
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: NÃO
Depósito judicial: 4.519,25
Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM

Considerações: Pendente citação do Requerido.

[Handwritten signatures and initials]

8- PJPT ADMINISTRADORA (03)

2º Vara Cível de São José dos Pinhais
Autos n.º 0014915.40.2014.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 66.425,08
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: NÃO
Depósito judicial: 66.425,08
Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM

Considerações: Processo com litígio. Para perícia.

9- Espólio de Pedro Claudino Barbosa (22)

2º Vara Cível de São José dos Pinhais
Autos n.º 0001293-88.2014.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 67.915,30
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: NÃO
Depósito judicial: R\$ 67.915,30
Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM

Considerações: Regularizado o polo passivo da demanda. Aguarda citação.

10- IFER DO BRASIL (045)

2º Vara Cível de São José dos Pinhais
Autos n.º 0007647-32.2014.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 168.987,18
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: NÃO
Depósito judicial: R\$ R\$ 168.987,18
Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM

[Handwritten signatures and initials]

Considerações: Processo para perícia.

11- NGC DO BRASIL 45.1

2º Vara Cível de São José dos Pinhais
Autos n.º 0007678-52.2014.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 183.920,95 (oferecido R\$ 463.474,58)
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: NÃO
Depósito judicial: R\$ R\$ 520.123,72 (valor atualizado exigido pelo Tribunal)
Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM

Considerações: Processo com litígio para perícia.

12- AMADEU LEAL

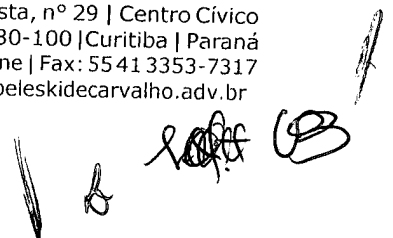
1º Vara Cível de São José dos Pinhais
Autos n.º 0003567-25.2014.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 50.476,16
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: NÃO
Depósito judicial: R\$ R\$ 50.476,16
Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM

Considerações: Aguarda registro do imóvel.

13- CÉLIA DA CONCEIÇÃO

1º Vara Cível de São José dos Pinhais
Autos n.º 0003824-50.2014.8.16.0035



Laudo Marumbi no processo: R\$ 42.800,56
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: NÃO
Depósito judicial: R\$ 42.800,56
Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM

Considerações: Pendente registro de averbação da servidão.

14- CLAUDIO KOGIEN (81)

1º Vara Cível de São José dos Pinhais
Autos n.º 0005749-81.2014.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 14.275,47
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: NÃO
Depósito judicial: R\$ 14.275,47
Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM

Considerações: Aguarda averbação após conclusão do processo de usucapião.

15- Wilson Crefta (16.2)

1º Vara Cível de São José dos Pinhais
Autos n.º 0015111-10.2014.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 14.510,27
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: NÃO
Depósito judicial: R\$ 14.510,27
Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM

Considerações: Concordamos com o valor da perícia. Tramites finais.

[Handwritten signatures and initials]

16- Vicente Luiz Filho (33)

1º Vara Cível de São José dos Pinhais
Autos n.º 0014916-25.2014.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 27.061,47
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: NÃO
Depósito judicial: R\$ 27.061,47
Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM

Considerações: Processo com litígio. Para designação de audiência de conciliação.

17- Adj Adm Participações (073)

1º Vara Cível de São José dos Pinhais
Autos n.º 0014767-29.2014.8.16.0035

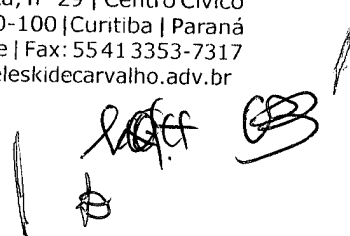
Laudo Marumbi no processo: R\$ 10.626,99
Avaliação judicial: 18.060,00
Avaliação por perito: NÃO
Depósito judicial: R\$ 18.060,00
Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM

Considerações: Processo com litígio. Aguardo proposta de perito.

18- FAUSTINO KACHENSKI (61.1)

3º Vara Cível de São José dos Pinhais
Autos n.º 0003599-30.2014.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 55.681,47
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: NÃO
Depósito judicial: R\$ 55.681,47
Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM



Considerações: Aguarda a homologação do acordo.

19- ESPÓLIO DE ADELAYDE CALIXTO (20.1)

3º Vara Cível de São José dos Pinhais
Autos n.º 0003705.89.2014.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 158.742,78

Avaliação judicial: NÃO

Avaliação por perito: NÃO

Depósito judicial: R\$ 158.742,78

Liminar: SIM

Imissão na Posse: SIM

Considerações: Processo com litígio. Juntada de Laudo pericial.

20- Espólio de Arineo Antonio Festa (74.2)

3º Vara Cível de São José dos Pinhais
Autos n.º 0014688-50.2014.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 845,17

Avaliação judicial: NÃO

Avaliação por perito: NÃO

Depósito judicial: R\$ 845,17

Liminar: SIM

Imissão na Posse: SIM

Considerações: Aguarda citação de todos os herdeiros.

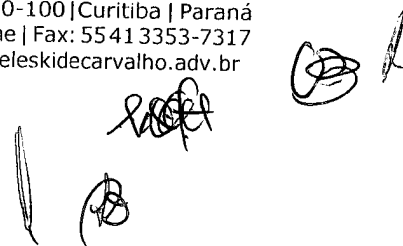
21- Espólio de Angelina Silva de Souza (30)

3º Vara Cível de São José dos Pinhais
Autos n.º 0014692-87.2014.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 965,55

Avaliação judicial: 3.315,00

Avaliação por perito: NÃO



Depósito judicial: R\$ 3.315,00

Liminar: SIM

Imissão na Posse: SIM

Considerações: Determinação de regularização do polo passivo da demanda.

22- BENEDITO CAMARGO DE OLIVEIRA (51)

3º Vara Cível de São José dos Pinhais

Autos n.º 0007759-98.2014.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 26.864,50

Avaliação judicial:

Avaliação por perito: NÃO

Depósito judicial: R\$ 26.864,50

Liminar: SIM

Imissão na Posse: SIM

Considerações: Citados. Segue com litígio.

23- JOANIRA SAADE E OUTROS (24)

3º Vara Cível de São José dos Pinhais

Autos n.º 0001117-12.2014.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 40.337,00

Avaliação judicial: NÃO

Avaliação por perito: NÃO

Depósito judicial: R\$40.337,00

Liminar: SIM

Imissão na Posse: SIM

Considerações: Processo com litígio. Inúmeros requeridos que dificultam o andamento do processo em razão da dificuldade de citação. Foi procedida a demanda de outros dois processos de habilitação dos interessados.

24- ESPÓLIO DE DOMINGAS CALIXTO NEGOSEKI (20)

3º Vara Cível de São José dos Pinhais

Autos n.º 0025233-19.2013.8.16.0035

[Handwritten signatures and initials]

Laudo Marumbi no processo: R\$ 65.963,82
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: NÃO
Depósito judicial: R\$ 65.963,62
Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM

Considerações: Processo com litígio. Juntada de laudo pericial.

25- Assis Arthur Adada (57)

3º Vara Cível de São José dos Pinhais
Autos n.º 0014773-36.2014.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 23.227,87
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: NÃO
Depósito judicial: R\$ 23.227,87
Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM

Considerações: Processo com litígio, para perícia.

26- PEDRO CLAITON PELLANDA (02)

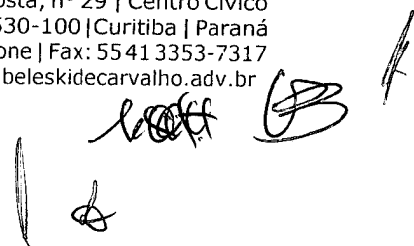
4º Vara Cível de Curitiba
Autos n.º 0009383-90.2014.8.16.0001

Laudo Marumbi no processo: R\$ 69.552,26
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: NÃO
Depósito judicial: R\$ 69.552,26
Liminar: SIM

Considerações: Processo com acordo e que pende citação dos Requeridos. O volume de pessoas no polo passivo da demanda dificulta os tramites.

27- ESPÓLIO DE FRANCISO JOSÉ PELLANDA (2.2)

1º Vara Cível de Curitiba



Autos n.º 0010695-04.2014.8.16.0001

Laudo Marumbi no processo: R\$ 43.847,26
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: NÃO
Depósito judicial: NÃO
Liminar: NÃO
Imissão na Posse: NÃO

Considerações: Processo com acordo e que pende citação dos Requeridos constantes na matrícula do imóvel.

28- Ralf Brephol (14)

23º Vara Cível de Curitiba

Autos n.º 0027771-41.2014.8.16.0001

Laudo Marumbi no processo: R\$ 491.025,65
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: NÃO
Depósito judicial: NÃO
Liminar: NÃO
Imissão na Posse: NÃO

Considerações: remanesce averbação da servidão.

29- Mario José Negrello (003 a 003.7)

24º Vara Cível de Curitiba

Autos n.º 0001822-63.2014.8.16.0179

Laudo Marumbi no processo: R\$ 292.755,74
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: R\$ 1.113.845,00
Depósito judicial: 292.755,74
Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM

[Handwritten signatures and initials]

Considerações: Segue o litígio em relação ao valor encontrado na perícia.

30- José Fernando Parolin (9)

12º Vara Cível de Curitiba

Autos n.º 0027802-61.2014.8.16.0001

Laudo Marumbi no processo: R\$ 227.288,62
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: NÃO
Depósito judicial: 227.288,62
Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM

Considerações: Processo com litígio seguindo para realização da perícia judicial.

31- JOÃO JALMIR PAROLIM (12)

24º Vara Cível de Curitiba

Autos n.º 0000318-22.2014.8.16.0179

Laudo Marumbi no processo: R\$ 69.694,45
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: 103.660,00
Depósito judicial: 103.660,00
Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM

Considerações: Em Recurso de Apelação.

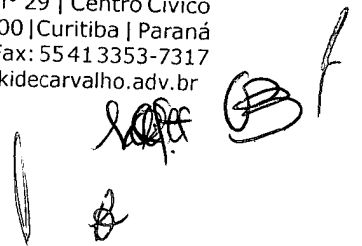
32- Sérgio Moacir de Oliveira (057)

Vara Cível da Fazenda Rio Grande

Autos n. 0005931-58.2014.8.16.0038

Laudo Marumbi no processo: R\$ 231.483,22
Avaliação judicial: NÃO

Avaliação por perito: 689.000,00



Depósito judicial: 689.000,00
Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM

Considerações: Juntada de Laudo pericial.

33 – Mauricio Vital (023)

Vara Cível da Fazenda Rio Grande
Autos n. 0005937-65.2014.8.16.0038

Laudo Marumbi no processo: R\$ 43.703,73
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: R\$ 1.000.000,00
Depósito judicial: 1.000.000,00
Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM

Considerações: Em Recurso de Apelação.

35 – GERALDO PRZYBICIEN

1ª Vara Cível de São José de Pinhais
Autos 0011148-28.2013.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 1.103.063,00
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: R\$ 1.138.689,99
Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM

Considerações: Tramites finais.

35- WHB Fundação S/A (19)

Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande
Autos 0004842-29.2016.8.16.0038

Laudo Marumbi no Processo: R\$ 312.676,85

(B) 4
[Handwritten signatures and initials]

Considerações: Processo distribuído em 31/05/2016.

36 – Gasparini do Brasil (45.2)

3ª Vara Cível de São José dos Pinhais
Autos 0010604-35.2016.8.16.0035

Laudo Marumbi no Processo: 292.968,42

Considerações: Processo distribuído em 18/05/2016.

37- Terezinha de Jesus dos Santos Pereira (27.1)

1ª Vara Cível de São José dos Pinhais
Autos 0010599-13.2016.8.16.0035

Laudo Marumbi no Processo: R\$ 28.188,48.

Considerações: Processo distribuído em 18/05/2016.

38 – Eder dos Santos de Lima e Outros

1ª Vara Cível de São José dos Pinhais
0010142-78.2016.8.16.0035

Laudo Marumbi do Processo: R\$ 3.785,00

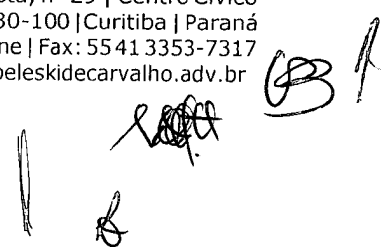
Considerações: Processo distribuído em 11/05/2016.

39– Espólio de Cecília Monica Mayer

Considerações: Para distribuição.

40 - Telefônica do Brasil S/A.

21º Vara Cível da Comarca de Curitiba
Autos: 000265854.2015.8.16.0194

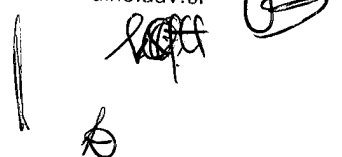


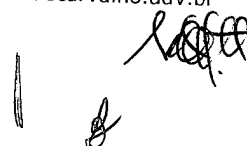
Considerações: Processo com sentença procedente em que se discutem apenas honorários advocatícios de sucumbência.


Jader Antonio Pereira

OAB/PR 43.845

Jader Antonio Pereira
OAB / PR 43.845







ANEXO II

[Handwritten signatures and initials]

Curitiba, 13 de Julho de 2016.

MA-DAF 136 2016

BELESKI DE CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Dr. Maurício Beleski de Carvalho
Rua Lysímaco Ferreira da Costa, 29
80530-100 - Curitiba - PR

Ref.: Renovação do Contrato MA n.º 010/13.

Vimos através da presente, informar que temos interesse em renovar o Contrato MA 010/2013 que vencerá em 27 de Agosto de 2016 por mais um período de 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula VIII do referido Contrato a contar da data de assinatura do Termo Aditivo ao Contrato, sem alteração de valor.

Informamos também, que, caso seja aceita a continuidade da Prestação dos Serviços, será incluída no Termo Aditivo uma Cláusula de rescisão antecipada do Contrato, unilateralmente pela Administração para rescisão total e/ou parcial, mediante a redução do objeto Contratado, através de comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência da ocorrência do ato a ser praticado.

Por outro lado, solicitamos sua manifestação sobre o assunto para que possamos tomar as providencias cabíveis com relação às formalidades da renovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

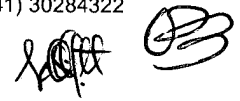
Atenciosamente,



Alfonso Schmitt
Diretor Presidente



Valdenir José Bertaglia
Diretor Administrativo Financeiro





ANEXO III

Marumbi Transmissora de Energia S.A.
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º Andar - Centro – Curitiba, PR – CEP 80420 – 000 – Fone/fax (41) 30284322

[Handwritten signatures and initials]

Curitiba, 18 de julho de 2016.

Ao Senhor

Valdenir José Bertaglia

Marumbi Transmissora de Energia S.A.

Rua Comendador Araújo n.º 143 – 19º Andar

Curitiba – Paraná

CEP: 80420-000

**Ref.: Renovação do Contrato MA n.º 010/13
MA-DAF 136 2016**

Prezado Senhor:

Recebemos em 13/07/16 a carta de renovação do contrato de prestação de serviços advocatícios, manifestando através da presente nosso interesse e aceite na renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, **nos exatos termos referenciados na carta MA-DAF 136 2016.**

Atenciosamente,


Maurício Beleski de Carvalho
OAB/PR 36.578

Prot 062 2016
Marumbi Transmissora de Energia S.A.
recebido em 18/07/2016
